

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 966/81

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo de Lei que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 03.08.81, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 895/79, de 20 de Dezembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação: Art.2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a doar à EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, objetivando a montagem da aparelhagem, no sentido de dar continuidade ao serviço de abastecimento de água, a área descrita no artigo 1º da presente Lei.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 04 de agosto de 1.981.

Publicada, Registrada.

em livro próprio desta
Secretaria, em 04/08/81.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Prefeito Municipal

MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário